CONTRATO Nº 058/2023-PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº DISP-002-PMO/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado O MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 – Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, brasileiro, portador do CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ 07.797.480/0001-02, com sede na RUA DE 7 SETEMBRO, Nº 3546, SAO J. OPERARIO, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. FABIOLA JULIANA DUARTE DE OLIVEIRA, residente na Rua 15 de Novembro, nº 2852, Santa Terezinha, Oriximiná-PA, CEP: 68270-000, portador do CPF 696.284.832-34, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Nº DISP-002-PMO/2023, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha e acondicionamento e embalagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB, em caráter emergencial por meio do Decreto 058/2023 de 03 de Março de 2023 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002553	CAFÉ EM PÓ 250G O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 250 g cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data da entrega.	PACOTE	720,00	8,450	6.084,00
006917	FARINHA DE MANDIOCA Embalagem plástica de 1, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, amarela e com registro no Ministério da Agricultura. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedÊncia, data de fabricação e data de validade, quantidade do produto, nome do fornecedor e o n° da DAP do agricultor.	QUILO	300,00	9,000	2.700,00
007310	PRESUNTO FATIADO Suíno, acondicionado em embalagem resistente.	QUILO	20,00	45,000	900,00
013177	LEITE DE COCO. caixa com 12 unidades de 500ml	CAIXA	5,00	42,000	210,00
018859	TOMATE. Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades	QUILO	60,00	8,500	510,00

	parasitas. kg.				
031650	CREME DE LEITE CX. 300G. Caixa com 24 unidades	CAIXA	10,00	84,000	840,00
036475	FEIJÃO PRETO FRD fardo com 30 pacotes de 1Kg.	FARDO	16,00	260,000	4.160,00
052847	BANANA GRANDE VERDE	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
053507	VINAGRE 750ML. Tipo tinto, acondicionado em embalagem tipo PET transparente, contendo 750ml	UNIDADE	90,00	2,250	202,50
058538	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETTI 500G	PACOTE	700,00	4,400	3.080,00
058539	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	GARRAFA	200,00	9,850	1.970,00
063243	PIMENTÃO REGIONAL	QUILO	30,00	9,000	270,00
072305	REPOLHO (QUILO) de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 1kg em sacos de polietileno.	QUILO	60,00	6,950	417,00
072310	ABOBORA (QUILO) Grande, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloraçao uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformaçao e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras e perfuraçoes	QUILO	120,00	4,250	510,00
082510	CENOURA -KG Selecionada, fresca, de ótimo aroma, compacta firme, coloração uniforme, cor, típicos de espécies, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades parasitas. kg.	QUILO	60,00	8,000	480,00
083201	CALDO DE CARNE CAIXA COM 4 TABLETES	CAIXA	10,00	4,000	40,00
083202	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 4 TABLETES	CAIXA	10,00	4,000	40,00
083715	PIMENTA CHEIROSA (KG)	QUILO	30,00	8,000	240,00
086742	GELO ESCAMADO EM SACOLA C/ 1 LATA.	UNIDADE	1.000,00	4,500	4.500,00
089950	ALHO DE BOA QUALIDADE. Embalagem em saco plástico de 1kg	QUILO	30,00	21,000	630,00
089981	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Acondicionado em embalagem resistente	QUILO	20,00	62,000	1.240,00
093587	FEIJÃO RAJADO TIPO I Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.	QUILO	480,00	9,950	4.776,00
093596	PÃO DE HAMBURGUER 50 G Peso de 50g mais ou menos. Embalados em embalagens plástica, limpas, atóxicas.	UNIDADE	15.000,00	0,800	12.000,00
093600	SAL REFINADO 1KG refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	30,00	1,250	37,50
106842	PAPEL HIGIENICO DUPLA FACE MACIO BRANCO PCT C/ 4 UNI Neutro, cor branca, folha dupla, macio, alta absorção e resistência, pacote com 4 rolos, medida 10cm X 30m.	PACOTE	100,00	3,450	345,00
106895	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO - 1 kg Características técnicas: classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	QUILO	960,00	5,450	5.232,00
106901	CHARQUE BOVINO EMBALADO À VACUO - PACOTE COM 500G Preparado com Carne bovina ponta de agulha de boa qualidade dessecada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos , limpos , não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	200,00	23,000	4.600,00
109682	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 10 0 UNIDADES	CAIXA	40,00	107,000	4.280,00
121970	BISCOITO CREAM CRACK 400G Tipo Cream Cracker, deverá ser fabricada de matérias primas sã e limpa, não deverão estar mal assadas e com características organolépticas anormais. Embalagens: Saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e	PACOTE	60,00	4,250	255,00

	lacrado, contendo 400 gr. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega isenta de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
124314	CHEIRO VERDE - MAÇO COM 100g selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar insenta de aujidades, parasitas	MAÇOS	240,00	2,500	600,00
124317	COUVE - MAÇO COM 200g Selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidas, parasitas.	MAÇOS	180,00	2,500	450,00
164372	LEITE CONDENSADO 395G produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionada em caixa contendo 27 unidades em embalagem tetrapak 395g, que deverá conter externamente os dados de identificaçao, procedência,informaçoes nutricionais, número de lote, data da validade, prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto	CAIXA	9,00	164,700	1.482,30
189933	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES BRANCA	PACOTE	400,00	3,950	1.580,00
189935	FLOCÃO DE MILHO 500G Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujeidade, parasitas e larvas, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 6 meses a apartir da data de entrega.	PACOTE	50,00	3,000	150,00
189936	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA N°8 Para refeições, capacidade interna 700ml, cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	150,00	75,000	11.250,00
189937	MOLHO DE TOMATE SACHE DE 340 GRAMAS REFOGADO, IMGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE LEVEDURA, SALSA, ALHO, MAJERICÃO, AIPO MARROM, ORÉGANO, TOMILHO E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPEIRIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	120,00	2,250	270,00
189940	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 15M Transparente, atóxico, com largura de 28cm x 15m, em bobinas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	20,00	3,500	70,00
189942	PIMENTA E COMINHO PCT C/ 500G.	PACOTE	200,00	6,000	1.200,00
189944	PORTA ALIMENTOS MARMITA REDONDA COM TAMPA Sem divisórias, material silicone/polipropileno; tampa:polipropileno, capacidadse 800ml.	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
189945	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G. Pote plástico com 300g unidade.	PACOTE	30,00	3,000	90,00
			VALOR GLOBAL R$		**82.391,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.3. Fica a servidora, Bhrenda Kerolayne Silva do Carmo, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Março de 2023 extinguindo-se em 23 de Maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R$ 82.391,30 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.07, no valor de R$ 60.466,30, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 345,00, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.860,00, Exercício 2023 Atividade 1919.151220001.2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R$ 15.720,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 28 de Março de 2023.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ(MF) 05.131.081/0001-82
CONTRATANTE

F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS:07797480000102

F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 07.797.480/0001-02
CONTRATADA